

CONCÓRDO,  
DETERMINO, A  
CEJAS, DO  
AMAR, A  
INCLUI,  
CONCUM, A  
POSS, A  
MUN, A  
26/3/25.



B  
Cust

MUNICÍPIO DE VILA FLOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR.

ATA N.º 5

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nas instalações do Município de Vila Flor – Gabinete do Chefe de Divisão Administrativa, Dr. Tiago Ala, pelas 16:00 Horas, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, de 24 de outubro de 2024, estando presentes os seguintes membros:

- Presidente:** Patrícia Daniela Borges dos Santos – Técnica Superior do Município de Vila Flor
- 1.º Vogal efetivo:** Carla Maria Pires Esteves dos Santos – Chefe de Unidade Orgânica de Envelhecimento Ativo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo:** Tiago Miguel Dionísio Ala, dirigente intermédio de 2º grau do Município de Vila Flor

A Reunião teve por objetivo:

1. Deliberar sobre a pronúncia apresentada pelo candidato Gonçalo Perdigão Morgado, no dia 03/03/2024, em sede de audiência dos interessados, em cumprimento do disposto nos artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação (CPA), conjugado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
2. Deliberar submeter ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, a proposta de decisão de cessação do procedimento concursal, pelo facto de todos os candidatos que realizaram o 1.º método de seleção - Prova de conhecimentos terem obtido uma valorização inferior a 9,5 valores, não podendo o posto de trabalho ser totalmente ocupado por inexistência de candidatos, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos.

Assim,

PONTO 1

Na sequência da pronúncia apresentada pelo candidato Gonçalo Perdigão Morgado, no dia 03/03/2024, em sede de audiência dos interessados, a qual se replica:  
"No dia 12/02/2025 apresentei-me na Escola de Vila Flor, para realizar a prova de conhecimentos que foi classificada com 5,9 valores. As perguntas com resposta de escolha múltipla não eram de todo relacionadas com a área social ou a área da Animação Sociocultural,



B  
Perat

MUNICÍPIO DE VILA FLOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

que é o objetivo deste Procedimento Concursal. Nas 3 perguntas de desenvolvimento, essas sim relacionadas com a área da Animação, respondi a todos os pontos que me foram pedidos. Sendo eu residente em Vila Real e não sendo fácil deslocar-me até Vila Flor, peço então por este meio uma justificação da classificação para saber onde errei na prova e o que era esperado por parte do Município”;

O Júri do Procedimento Concursal delibera dar a seguinte resposta/prestar os necessários esclarecimentos:

- De acordo com o disposto na Oferta BEP 202411/1035 e a Ata n.º 1 do Júri do procedimento “(...) os Parâmetros de avaliação serão os seguintes:

10. Parâmetros de avaliação:

a) Prova de conhecimentos:

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, comportará dois grupos de questões, um grupo de questões de âmbito geral e outro grupo de questões de âmbito mais específico.

A Prova de conhecimentos terá uma natureza teórica e escrita, de consulta, será valorada entre zero e vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá a duração total de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância, fixando-se como legislação de enquadramento para os temas objeto da prova:

Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada; Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente; Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (aprovou a LOE 2024); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria 233/2022, de 9 de setembro; Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública - Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atualizada (SIADAP). Código dos Contratos Públicos/CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão actual. Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, na sua atual redação.

Os Temas de Prova da Parte Específica versarão sobre as seguintes matérias:

“Animação Sociocultural Juvenil, intervenção pública, educação comunitária e aprendizagens interculturais” - Marcelino de Sousa Lopes - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Membro Integrado do Centro de Investigação da FCT do IF da Universidade do Porto;

“A Animação Sociocultural na Terceira Idade, Empreendedorismo e novos espaços de Empregabilidade” - Marcelino de Sousa Lopes - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

“Animação Turística: conceitos, fundamentos, objetivos e paradigmas” - Marcelino de Sousa Lopes - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Membro do Centro de Investigação em Estudos da Criança - CIEC (Unidade de I&D da FCT);



B. P. A.

10/09/2024

## MUNICÍPIO DE VILA FLOR CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

“Velhos e os Novos Desafios da Animação Sociocultural” - Marcelino de Sousa Lopes - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

“A Animação Cultural e a Animação Sociocultural” - Marcelino de Sousa Lopes - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

“A Animação Sociocultural, a Gerontologia, o Animador Sociocultural e as perspetivas futuras” - Marcelino de Sousa Lopes - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Paula Cristina Matos de Sousa Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins;

“Teatro Comunitário, Animação Terapêutica e Pedagogia Inclusiva” - Marcelino de Sousa Lopes - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - CIIE - Centro de Investigação e Intervenção Educativas;

“QUE ANIMADORES SOCIOCULTURAIS E QUE FORMAÇÃO PARA O SÉCULO XXI” - Marcelino de Sousa Lopes - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Os temas de prova da parte específica, encontram-se disponíveis para consulta na página de Internet do Município, em: [https://www.cm-vilaflor.pt/pages/486?folders\\_list\\_42\\_folder\\_id=369](https://www.cm-vilaflor.pt/pages/486?folders_list_42_folder_id=369)

Durante a realização da prova de conhecimentos, é permitida apenas a consulta da legislação, sem anotações, devendo os/as candidatos/as interessados/as em fazer uso desta faculdade trazer cópia da mesma. Os Temas de Prova da Parte Específica não poderão ser consultados, por qualquer meio, durante a realização da prova de conhecimentos.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data de realização da prova de conhecimentos.” (negrito e sublinhado nosso)

Assim sendo, bastaria ao candidato atentar ao disposto na Oferta BEP 202411/1035 e a Ata n.º 1 do Júri e já conseguiria perceber que a prova de conhecimentos teria **um grupo de questões de âmbito geral** e outro grupo de questões de âmbito mais específico, para os quais teve o Júri o cuidado de indicar, taxativamente, a legislação de enquadramento da parte geral e as matérias da parte específica.

Quanto à questão da justificação da classificação das 3 perguntas de desenvolvimento, o candidato, tal como consta do teor da Ata n.º 4 poderia consultar “o processo, nos períodos compreendidos entre as 10:00 horas e as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no serviço de Recursos Humanos da Divisão Administrativa da Câmara Municipal”, no qual constam quer os critérios de correção, quer a correção da prova de conhecimentos que o mesmo realizou.

### PONTO 2

O Júri do procedimento concursal delibera submeter ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, a proposta de decisão de cessação do procedimento concursal, pelo facto de todos os candidatos que realizaram o 1.º método de seleção - Prova de conhecimentos terem obtido uma valorização inferior a 9,5 valores, não podendo o posto de trabalho ser totalmente ocupado por inexistência de candidatos, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos.



**MUNICÍPIO DE VILA FLOR**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Para constar, o Júri do Procedimento Concursal regista que todas as deliberações acima mencionadas foram tomadas por unanimidade.

E nada mais tendo sido tratado, foi a reunião encerrada pelas 17:00 horas, sendo que para constar se elaborou a presente Ata a assinar por todos os elementos do Júri do Procedimento Concursal.

**O Presidente**

Handwritten signature of Patrícia Daniela Borges dos Santos.

Patrícia Daniela Borges dos Santos

**O Primeiro Vogal Efetivo**

Handwritten signature of Carla Maria Pires Esteves dos Santos.

Carla Maria Pires Esteves dos Santos

**O Segundo Vogal Efetivo**

Handwritten signature of Tiago Miguel Dionísio Ala.

Tiago Miguel Dionísio Ala